



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PORTARIA Nº. 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 003, de 01 de janeiro de 2013, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de normatizar o procedimento de revisão de provas previsto no art. 93 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º. Determinar que as revisões de provas deverão ocorrer seguindo integralmente o previsto no art. 93 do Regimento Geral da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Art. 2º. O prazo para o pedido de revisão de provas, conforme art. 93, começará a contar do último dia para o lançamento da 2ª chamada da referida avaliação, bem como do conhecimento integral do documento comprobatório (prova/avaliação/trabalho).

Art. 3º. Quaisquer instrumentos de avaliação escritos deverão ser entregues aos acadêmicos para cômputo do prazo que preceitua o Regimento Geral, Art. 93.

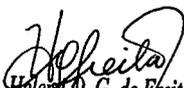
§ 1º. A fundamentação de que trata este artigo é constante de requerimento instruído com as alegações e comprovações sobre o descontentamento referente ao instrumento de avaliação escrito aplicado pelo docente.

§ 2º. Somente poderá ser revisado o instrumento de avaliação escrito que for efetivado a caneta.

Art. 4º. As bancas revisoras deverão ser compostas por docentes componentes do Colegiado/Conselho da Faculdade/Curso em que a disciplina objeto da avaliação a ser revisada estiver integrada, salvo quando a disciplina exigir docentes de área específica, devendo ser requisitados ao Diretor da Faculdade em que estiverem lotados.

Art. 5º. Todos os requerimentos para revisões de provas deverão ser efetuados junto ao Protocolo Central.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 001/2007 e a Portaria n. 002/2007 e demais disposições em contrário.

  
Prof. Ms. Helene D. G. de Freitas  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade de Rio Verde  
Portaria Reitoria 003/2015